



Ibiráçu, 05 de abril de 2024.

**De:** Secretaria  
**Para:** Protocolo

**Referência:**

Processo nº 36/2024

Proposição: Requerimento nº 8/2024

**Autoria:** Breno do Salão

**Ementa:** O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comparece à presença de V. Ex<sup>a</sup> para requerer, após ouvido o Egrégio Plenário, com fundamento nas disposições constantes dos arts. 18, XIII e XIX e 30 da Lei Orgânica Municipal e art. 68 do Regimento Interno da Casa, a convocação do Ilmo. Sr. ELIAS JORGE MATTIUZZI, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para comparecer à Câmara Municipal de Ibiráçu por ocasião da 8<sup>a</sup> Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 08 de abril de 2024, às 19 horas, com a finalidade de, pessoalmente, prestar informações e esclarecimentos sobre os serviços relacionados à “Manutenção das Estradas Rurais e do Interior”. Requer, pois, que uma vez aprovado o presente requerimento seja o Exmo. Sr. Prefeito Municipal oficiado para conhecimento da convocação e para que determine o comparecimento do convocado, no dia e hora designados, a fim de prestar os esclarecimentos pertinentes. JUSTIFICATIVA: Conforme é sabido, o sistema democrático e o modelo republicano não admitem – nem podem tolerar – a existência de governo sem a correspondente noção de fiscalização e de responsabilidade. Nenhum membro de qualquer instituição da república, por isso mesmo, pode pretender ser excluído da crítica social ou do alcance do controle fiscalizador da coletividade e dos órgãos estatais dele incumbidos. Exatamente em razão de tal compreensão é que é conferida à Câmara, no âmbito do Município, o poder-dever de fiscalização e de acompanhamento dos atos do Poder Executivo, donde se verifica que esse poder-dever se traduzir, também, na possibilidade de convocação de funcionários subordinados ao Prefeito para prestar informações e esclarecimentos de interesse da coletividade. Portanto, a possibilidade de convocação dos Secretários Municipais e outros responsáveis da Administração Direta e Indireta do Município tem seu fundamento remoto na prerrogativa de fiscalização que as corporações legislativas exercem sobre os atos

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Para Encaminhar Ofício ao Destinatário

**Ação realizada:** Ofício Enviado





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**IBIRAÇU**  
PODER LEGISLATIVO

**Descrição:**

Encaminhado através do Ofício Cmi n.º 041/2024. Aguarde-se resposta do Executivo Municipal.

**Próxima Fase:** Aguardando Resposta do Executivo Municipal

**Isabella Gomes Bottan Lombardi**  
**Técnico Legislativo**

